

LEI Nº 1.048, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Adota o salário mínimo nacional vigente em 2025 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondendo ao reajuste de 7,5% em relação ao valor de 2024.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares, se necessários, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.



ELIAS BATISTA DE LIMA

- PREFEITO -